



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0901/2022

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022.

Processo nº 0292094-43.2021.8.19.0001
ajuizado por

O presente parecer técnico visa atender à solicitação de informações do **1º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao **suplemento nutricional (Modulen®)**.

I – RELATÓRIO

1. Em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2533/2021 (fls. 37 a 40), emitido em 22 de novembro de 2021, foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à doença que acomete o Autor – **Doença de Cronh**, bem como à indicação e ao fornecimento do **suplemento nutricional (Modulen®)**.
2. Após o parecer técnico supracitado, foi acostado novo documento médico (fl. 105), emitido em 17 de fevereiro de 2022, pela médica , em receituário da clínica Gastromed. Em síntese, o Autor apresenta **Doença de Crohn em atividade**, com apetite reduzido e baixa aceitação alimentar, necessitando de **Modulen®**, na quantidade de 3 medidas, 3x/dia.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/DO QUADRO CLÍNICO/DO PLEITO

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2533/2021, emitido em 22 de novembro de 2021 (fls. 37 a 40).

III – CONCLUSÃO

1. De acordo com o novo documento médico acostado (fl. 105), foi informado que o Autor se encontra na **fase ativa da Doença de Cronh** e, por esse motivo, apresenta redução de apetite e baixa aceitação alimentar. Ademais, **houve redução** da quantidade diária prescrita de **Modulen®** de 6 medidas - 3x/dia para 3 medidas – 3x/dia.
2. A esse respeito, reitera-se que durante a fase de ativa ou sintomática da doença inflamatória intestinal podem ocorrer sintomas como náuseas, dor abdominal, distensão abdominal e diarreia e os pacientes podem apresentar redução da ingestão alimentar ou restrições alimentares devido à sintomatologia^{1,2}. Dessa forma, tendo em vista que o Autor ainda se encontra na **fase ativa da doença**, **é viável o uso de suplementação nutricional**.

¹ CRESCI, G. ESCURO, A. Dietoterapia nas doenças do sistema gastrointestinal inferior. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S, RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. 2018. Rio de Janeiro: Elsevier.

² CARUSO, L. Distúrbios do trato digestório. In: CUPPARI, L. Nutrição Clínica no adulto. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM-UNIFESP. 3ª edição. Manole. 2014.



3. Quanto ao tipo de suplemento nutricional prescrito (**Modulen[®]**), cumpre reforçar que o mesmo é especificamente formulado para pacientes com doença inflamatória intestinal como a **Doença de Crohn**, e por esse motivo, frequentemente é o suplemento de escolha no tratamento dietoterápico no quadro clínico que acomete o Autor^{3,4}.
4. Ratifica-se que de acordo com a literatura, não há orientação específica sobre a escolha do tipo de fórmula enteral a ser utilizada, podendo ser utilizadas dietas poliméricas padrão^{5,8}. Nesse sentido, considerando a prática clínica, cabe ao profissional de saúde assistente avaliar, caso a caso, a escolha do suplemento nutricional que melhor se adapta às condições clínicas do paciente.
5. A respeito da atual quantidade prescrita de **Modulen[®]** (3 medidas, 3 vezes ao dia – fl. 105), equivalente a 75g/dia, a mesma forneceria um adicional energético e proteico diários de **368 kcal e 14g de proteína**, sendo necessárias 6 latas de 400g/mês para contemplar a quantidade diária prescrita^{3,4}.
6. Reitera-se que a suplementação nutricional até cerca de 600 kcal/dia não costuma comprometer a ingestão alimentar habitual, e pode ser usada para complementar a dieta e auxiliar no alcance das necessidades nutricionais, especialmente durante a fase ativa da doença, ou fase sintomática⁵.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**MONÁRIA CURTY NASSER
ZAMBONI**
Nutricionista
CRN4: 01100421
ID. 5075966-3

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

³ Nestlé Health Science. Modulen[®]. Disponível em: <<https://www.nestlehealthscience.com.br/marcas/modulen/modulen>>. Acesso em: 09 mai. 2022.

⁴ Nestlé Health Science. Modulen[®]. Pocket Nutricional. 2022.